

13. De Entidades ambientais;

14. De entidades organizadas de alunos da área da saúde.

Parágrafo 1º: As entidades de que trata o item 5.1 - da representação de usuários: deverão escolher em Fórum ampliado de entidades de Usuários e Movimentos Sociais 14 (quatorze) Entidades com representações legais para ocupação das vagas de titular e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º: As entidades de Usuários e Movimentos Sociais deverão previamente encaminhar requerimento à Comissão Eleitoral de Eleição do CSDF formalizando a intenção de concorrer à vaga de usuários do CSDF entregue até o dia 10 de julho de 2015. A Comissão Eleitoral fará análise da documentação entregue e notificará se necessário à referida Entidade por meio de ofício formal. A Entidade deverá providenciar a regularização de pendências identificadas e entregar a Comissão Eleitoral em até 24 horas anteriores da data da Plenária de Movimentos Sociais. Junto ao requerimento será imprescindível anexar cópias dos seguintes documentos: CNPJ, ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório), ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório) e comprovante do endereço, com o mínimo 01 (um) ano de funcionamento. O não cumprimento da apresentação de alguns dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

Parágrafo 3º: As entidades deverão encaminhar o requerimento até o dia 10 de julho de 2015, horário comercial de 09h às 12h – 14h às 18h, endereçada ao Setor de Indústria Gráfica – Quadra 01- Centro Empresarial Parque Brasília – 3º andar sala 319 -sala do Conselho de Saúde do Distrito Federal - Brasília- DF – A/C Comissão Eleitoral do CSDF.

Parágrafo 4º: A ocupação de cargo efetivo e/ou comissionado do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a vinculação a entidades de classe de profissionais de saúde constituem impedimentos para a participação no Conselho de Saúde do Distrito Federal como conselheiro no segmento de usuários no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

5.2- 07(sete) Representantes dos Trabalhadores do SUS do Distrito Federal constituídas legalmente por Sindicatos, Centrais Sindicais, Associações profissionais, Conselhos de classe e equivalentes.

Parágrafo 1º: A representação dos trabalhadores deverá ser escolhida em Fórum próprio para escolha dos 07 (sete) entidades com representações legais para ocupação das vagas de titulares e seus respectivos suplentes no escopo da Lei nº 4604 de 15 de julho de 2011.

Parágrafo 2º: Após a escolha das Entidades, o representante legal correspondente retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assentado trabalhador no CSDF. A entidade encaminhará ofício à Comissão Eleitoral do CSDF informando a qualificação civil do seu representante. (Decreto 33.564- anexo) até o dia 31 de julho de 2015.

Parágrafo 3º: A escolha dos trabalhadores obedecerá ao definido na Lei nº 4604- de 15/07/11 artigo 2º - item II no dia da eleição da Plenária específica.

Parágrafo 4º: A ocupação de cargo comissionado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal constitui impedimento para representar o segmento de trabalhadores no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

5.3- 07 (sete) Representantes dos Gestores públicos titulares e suplentes se farão por meio da indicação do titular da pasta em cumprimento a Lei nº 4604 de 15/07/2015, artigo 2º - Item III-subitem “a- e” e parágrafo 1º e deverá ser encaminhado a Comissão Eleitoral do CSDF para nomeação das indicações até o dia 31 de julho de 2015.

6. DOS FÓRUMS:

6.1 USUÁRIOS:

“Fórum de Discussão da Sociedade Civil Organizada”:

“Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizada para representarem o segmento de usuários no Colegiado do CSDF – 2015/2018”

Data: 24 de julho de 2015.

Horário: 08 h às 12 h

Local: Hemocentro

6.2 TRABALHADORES

“Fórum de discussão dos Trabalhadores da Saúde”:

“Escolha de Entidades de Trabalhadores para comporem o Colegiado do CSDF 2015/2018.”

Dia: 24 de julho de 2015

Horário: 08 às 12 horas.

Local: Hemocentro

7. O não cumprimento dos itens mencionados implicará na impossibilidade das entidades interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília/DF, 08 de junho de 2015.

SANDRA DE LOURDES GOMES MENDES PINTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSELHO DE SAÚDE DO DF

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2010

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: OI S.A., CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/90 e conceder reajuste no percentual de 6,33%. Processo nº 063.000.630/2010. Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion – Diretora Presidente; e pela contratada: Fábio Henrique Gonçalves Cury e Nelson Naozo Moreira Kumeda.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2013

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 00.740.696/0001-92. Objeto: prorrogar por 30 dias a 7ª entrega dos testes HIV e Sífilis constantes no Quinto Termo Aditivo, 2015NE00237. Processo nº 063.000.220/2012. Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion – Diretora Presidente; e, pela contratada: André da Silva Almeida.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 00.740.696/0001-92. Objeto: prorrogar por 30 dias a 7ª entrega dos reagentes HCV e HB-SAG constantes no Quarto Termo Aditivo, 2015NE00235. Processo nº 063.000.175/2012. Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion – Diretora Presidente; e, pela contratada: André da Silva Almeida.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho n.º 2015NE00390 de 03/06/2015. PARTES: Fundação Hemocentro de Brasília e Apoio Comercial e Industrial LTDA. OBJETO: Etiqueta de identificação de bolsa de sangue em filme plástico de polipropileno, na cor branca – 10 rolos; e Fita Ribbon super resina – 10 rolos, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2015 (fls. 121/138) constante nos autos do processo 063.000.354/2014, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.G. 170202, Programa de Trabalho 10.303.6202.2811.0001, Fonte 138, Natureza da Despesa 33.90.30. Vigência: até 30 dias a contar do recebimento. Data de Recebimento: 10/06/2015. VALOR: 1.113,50 (um mil, cento e treze reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion – Diretora Presidente; e, pela contratada: Domingos Luiz Magro.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o Edital nº 10, de 18 de março de 2015, publicado no DODF nº 55, de 19/03/2015, que trata do Processo Seletivo de Admissão de Estudante dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, oriundos do Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - ano letivo/2015, bem como o Edital nº 17, de 24 de abril de 2015, publicado no DODF nº 81, de 28/04/2015 que homologou o resultado final do certame, estabelecendo um quantitativo de estudantes contemplado com a bolsa permanência, que supera a previsão orçamentária no exercício 2015, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Suplemento “C” - DODF nº 274, de 31/12/2014; considerando que a Administração Pública ao constatar a incompatibilidade orçamentária prevista na LOA-2015 com o resultado final do certame, tem o dever de revogar o processo seletivo por motivo de conveniência ou oportunidade, com pálio no art. 53 da Lei nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2001, e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE:

1. Revogar o Edital nº 10, de 18 de março de 2015, publicado no DODF nº 55, de 19/03/2015, que trata do Processo Seletivo de Admissão de Estudante dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, oriundos do Sistema de Reserva de Vagas, no Programa Bolsa Permanência - ano letivo/2015, bem como o Edital nº 17, de 24 de abril de 2015, publicado no DODF nº 81, de 28/04/2015 que homologou o resultado final do certame.

2. Revogam-se todos os demais atos administrativos decorrentes do Edital nº 10, de 18 de março de 2015, publicado no DODF nº 55, de 19/03/2015.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2014

Processo: 080.003439/2014; Partes: SEDF X FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME; Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 105/2014, celebrado em 09/10/2014, entre a SEDF e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME; Vigência: a partir da data de assinatura; Assinatura: 14/04/2015; Assinantes: P/SEDF: Júlio Gregório Filho. P/FÁBIO JOSÉ: Fábio José Galvão dos Santos.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Face às informações contidas nos autos do processo n.º 0466-000.357/2014 e, com base na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº. 121, de 24 de março de 2009, com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 3º, inciso II do Decreto nº